



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**LEI Nº 3.053, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro para a Legislatura de 2013-2016.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Para todo o mandato executivo, com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, será pago mensalmente ao Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, subsídio no valor de R\$ 20.378,73 (vinte mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) assegurada à revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices que forem concedidos para os servidores locais.**

**Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para todo o mandato executivo com início em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, será equivalente a R\$ 10.189,36 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) a ser pago mensalmente, alterável na forma prevista para a atualização da remuneração do funcionalismo público municipal, na mesma proporção do aumento do subsídio do Prefeito.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário.**



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

**“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.**

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: [www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br](http://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br)

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 01 de agosto de 2.012.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 01 de agosto de 2.012.**

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**